



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

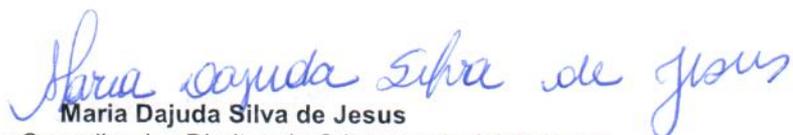
Sooretama -ES

**ERRATA DO 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUPLENTE DE
CONSELHEIRO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sooretama, nos usos de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art.59 da lei 779/2015; **CONVOCA** a candidata listada abaixo relacionada, para comparecer no Nosso Espaço, sede da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania na sala dos Conselhos, localizada na Rua Henrique Alves Paixão, nº 1100, centro, Sooretama/ES, nos dias 02 a 04 de Maio, no horário de 07:00 as 12:00, com toda a documentação estabelecida para admissão, para preenchimento de vaga destinado a vacância como prevê a lei 779/2015 no art. 71.

Classificação

Ordem da Colocação	Numero do candidato	Nome do Candidato
6º suplente	09	Katia Cilene Peruch



Maria Dajuda Silva de Jesus

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Henrique Alves Paixão s/n Centro, Sooretama-ES-CEP.: 29.927-000

Tel.: 027 3273 2274



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sooretama -ES

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE:01 VAGA

Sooretama/ES, 27 de abril de 2023

Documentação exigida para o cargo:

Art. 41. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco dos arts. 1594 à 1595 do Código Civil de 2002.

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição o de candidatura;

III - residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 05 (cinco) anos, comprovadamente ;

IV - possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;

V - atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente.

VI

- apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;

VII - participação em curso de capacitação, de caráter não-eliminatório e realizado antes do pleito;

VIII

- aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX

- apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

Maria Dajuda Silva de Jesus

Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Henrique Alves Paixão s/n Centro, Sooretama-ES-CEP.: 29.927-000

Tel.: 027 3273 2274